



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
MEC/CAPES

EDITAL PROGRAD/PIBID N° 03/2012
PROCESSO SELETIVO / BOLSISTAS

A Universidade Federal do Acre - UFAC, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, torna pública a inscrição para seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID-UFAC no período de **04 a 11 de setembro** de 2012.

PREÂMBULO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID 2009/2012 visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Educação Superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública.

As licenciaturas contempladas pelo projeto na UFAC (Edital Capes 11/2012) estão listadas no Quadro 1 – Número de Vagas.

Os bolsistas selecionados atuarão em escolas da rede pública de ensino no município de Rio Branco e/ou Cruzeiro do Sul de acordo com o Projeto Institucional aprovado pela CAPES.

1 OBJETIVO:

Selecionar candidatos a bolsas para o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID-UFAC, para o período de setembro de 2012 a julho de 2013, com o intuito de preencher vagas surgidas da necessidade de substituição de bolsistas e composição de um Banco de Vagas.

2 DAS INSCRIÇÕES:

2.1 De 04 a 11 de setembro de 2012 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento de vagas (conforme Quadro 1), deste edital, para execução das atividades realizadas no período de setembro de 2012 a julho de 2013.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas na Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/UFAC – Campus de Rio Branco, de 8h às 12h e das 14h às 17h. Os alunos do Campus Floresta em Cruzeiro do Sul devem se inscrever nas coordenações dos respectivos cursos, das 14h às 17h.

2.3 Poderão participar da seleção os discentes que preencham os seguintes requisitos:

2.3.1 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

2.3.2 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura (Matemática, Geografia, Biologia, Letras – Espanhol, Letras – Inglês, Letras – Português, Pedagogia, Educação Física, Química, Física, História, Música e Filosofia) participantes do PIBID da Universidade Federal do Acre;

2.3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.3.4 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, conforme orientações da UFAC;

2.3.5 Comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do PIBID;

2.3.6 Apresentar desempenho acadêmico satisfatório no curso.

2.4 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

2.4.1 Termo de Compromisso (ANEXO 2), Ficha de Inscrição (ANEXO 1), Cadastro do Bolsista (ANEXO 3), devidamente preenchidos e assinados pelo aluno;

2.4.2 Cópia de documento de identidade de acordo com o item 2.3.1.

2.4.3 Documento que comprove estar regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura participantes do PIBID, da Universidade Federal do Acre;

2.4.4 Comprovante de quitação eleitoral;

2.4.5 Comprovante de conta corrente (extrato bancário);

2.4.6 Histórico Escolar atualizado.

3 NÚMERO DE VAGAS

As bolsas serão distribuídas de acordo com o Quadro 1.

Quadro 1 – Número de Vagas por Licenciatura

Campus	Curso	Vagas
Rio Branco	Licenciatura Plena em Física	10
	Licenciatura Plena em Química	10
	Licenciatura Plena em Matemática	10
	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	10
	Licenciatura Plena em Educação Física	15
	Licenciatura Plena em Letras – Espanhol	15
	Licenciatura Plena em Letras - Inglês	15
	Licenciatura Plena em Pedagogia	20
	Licenciatura Plena em Geografia	15
	Licenciatura Plena em História	15
	Licenciatura Plena em Filosofia	15
	Licenciatura Plena em Letras – Português	15
Licenciatura Plena em Música	15	
Cruzeiro do Sul	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	10
	Licenciatura Plena em Letras – Espanhol	10
	Licenciatura Plena em Letras - Inglês	10
	Licenciatura Plena em Letras – Português	10
	Licenciatura Plena em Pedagogia	15
Total		250

4 FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O processo seletivo será realizado pelos coordenadores dos subprojetos envolvidos, constando de:

4.1.1 Fase 1: Análise documental;

4.1.2 Fase 2: Desempenho acadêmico, com base no histórico escolar fornecido;

4.1.3 Fase 3: Entrevista, que será realizada quando da necessidade de substituição.

4.2 Critérios de desempate: a Coordenação do Subprojeto utilizará, para fins de classificação, os seguintes itens:

- candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741-03;

- candidato que tenha participado do PIBID, com desempenho satisfatório.

5 DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os bolsistas selecionados para participarem do programa terão os seguintes direitos e obrigações:

- 5.1 Receber bolsa de iniciação à docência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, concedidas pela CAPES, de setembro de 2012 a julho de 2013 ou até ser excluído pelos motivos mencionados no item 5.7;
- 5.2 Ter horário destinado ao planejamento das atividades de bolsista, de comum acordo com coordenador do subprojeto;
- 5.3 Ter horário definido para o exercício das atividades de bolsista, sem prejuízo de suas demais atividades acadêmicas;
- 5.4 Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades;
- 5.5 Manter endereço residencial e telefones atualizados junto ao coordenador de subprojeto;
- 5.6 Disponibilizar 20 horas semanais para o cumprimento das atividades do PIBID, para o exercício de suas tarefas, conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o coordenador de subprojeto, que podem incluir:
 - 5.6.1 Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo coordenador de subprojeto;
 - 5.6.2 Entregar ao coordenador de subprojeto, no início de cada semestre, o comprovante de matrícula e seu horário de aulas;
 - 5.6.3 Participar de reuniões pedagógicas preparatórias (discussão do Projeto Pedagógico da escola e dos projetos implantados);
 - 5.6.4 Participar de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades;
 - 5.6.5 Realizar diagnósticos na escola (dificuldades, infra-estrutura, necessidades);
 - 5.6.6 Participar de oficinas para elaboração de material didático-pedagógico;
 - 5.6.7 Elaborar relatórios bimestrais e semestrais e diários de campo, a partir das experiências na escola;
 - 5.6.8 Realizar oficinas com os alunos e os professores da escola;
 - 5.6.9 Realizar seminários para discussão dos resultados do projeto;
 - 5.6.10 Participar, obrigatoriamente, de eventos científicos e de extensão com o objetivo de divulgar os conhecimentos adquiridos durante o PIBID;
 - 5.6.11 Atender às demandas que vierem a ser exigidas pela coordenação de área para o bom desempenho do projeto.
- 5.7 O bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1 O resultado do processo seletivo deverá ser afixado no Quadro de Avisos da PROGRAD e na página da UFAC (www.ufac.br) no dia **13 de setembro** de 2012;
- 6.2 Caso haja desistência ou cancelamento de bolsas, estas serão preenchidas de acordo com a demanda até julho de 2013;
- 6.3 O aluno bolsista que trancar a matrícula e/ou concluir o curso durante a vigência da bolsa terá sua bolsa cancelada;
- 6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela COORDENAÇÃO GERAL DO PIBID-UFAC.

Rio Branco, 04 de setembro de 2012.

Prof. MSc. Queila Barbosa Lopes
Coordenadora Institucional do PIBID-UFAC



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
MEC/CAPES/FNDE

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE

NOME: _____
CPF: _____ **RG:** _____

ENDEREÇO: _____
_____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____

TELEFONES: _____

MATRÍCULA: _____

LICENCIANDO NO CURSO DE LICENCIATURA EM: _____

BANCO _____ **AGÊNCIA** _____ **CONTA CORRENTE** _____

PREVISÃO DE FORMATURA: ____/20__

RECIBO DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO: _____ **DATA:** _____

ASSINATURA E CARIMBO DO RECEPTOR DA INSCRIÇÃO



Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Graduação
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID
MEC/CAPES/FNDE

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

_____, _____, _____, residente e domiciliado à _____, inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista de iniciação à docência do subprojeto _____.

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal do Acre, situada à BR 364, km 04, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106/0001-37; representada por Olinda Batista Assmar, Reitora dessa IES.

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista Pibid declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

Cláusula segunda

O bolsista Pibid de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

O bolsista Pibid declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;
- VII. a percepção de bolsa Pibid não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;
- VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) receber a bolsa do Pibid concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;
- b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista Pibid de iniciação à docência:

- I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa por 20 (trinta) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto.

Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;

VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid organizado pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista Pibid deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do Bolsista

Assinatura da coordenação de área

ANEXO 3

CADASTRO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – PIBID

VALOR DAS BOLSAS: R\$ 400,00
VIGÊNCIA: 13 MESES.

O PIBID é um programa institucional de bolsas de incentivo à docência, criado pela CAPES, tendo como objetivos: incentivar a formação de professores para a educação básica, especialmente para o ensino médio; valorizar o magistério através de incentivos para os estudantes que optam pela carreira docente; elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura das IFES; promover a melhoria da qualidade da educação básica, estimulando a integração com o ensino superior, de modo a estabelecer projetos de cooperação entre estes níveis de ensino. A UFAC aprovou um projeto na CAPES com a possibilidade de oferecimento de 24 bolsas para os discentes do curso de Licenciatura em Matemática e 16 bolsas para as licenciaturas de Física, Química e Biologia. Este cadastro está sendo feito para a seleção de bolsistas para o referido programa. Dar-se-á preferência a alunos oriundos de escolas públicas, com menores rendas e com disponibilidade para dedicar-se ao projeto durante sua vigência. Solicita-se aos alunos a entrega dos documentos na Coordenação do Curso que ingressou.

NOME:

SEXO: MASCULINO () FEMININO ()

DATA DE NASCIMENTO:

ONDE CURSOU (ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO):

TIPO	Part. ou Pública	NOME DA(s) ESCOLA(s)
1ª a 4ª (Fundamental)		
5ª a 8ª (Fundamental)		
1ª a 3ª (Ens.Médio)		
OUTRO (QUAL?)		

TRABALHA? NÃO () SIM (). SE SIM, TIPO: () CARTEIRA ASSINADA
() SEM CARTEIRA ASSINADA
() ESTAGIO OU BOLSA
() OUTROS (EXPLICITAR)

HORÁRIO PARA SE DEDICAR AO PROJETO (marcar com um X os horários disponíveis):

HORÁRIO	2ª Feira	3ª. Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
8 às 10						
10 às 12						
14 às 16						
16 às 18						
18 às 20						
20 às 22						

RENDA FAMILIAR:

	PESSOAL	FAMILIAR
Menos que 1 salário mínimo		
1 a 2 salários mínimos		
3 a 5 salários mínimos		
6 a 10 salários mínimos		
Maior que 10 salários mínimos		

Salário mínimo vigente: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).